



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



LIDO NO EXPEDIENTE

EM 01/02/22

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 08/02/2022

Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 01/02/2022

Presidente



A) A SANÇÃO
Em 15/02/2022

Presidente C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.396/2022



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 10/02/2022

Presidente da C.M.IGA

Ementa: Institui o "Dia do Profissional da Dança", a "Semana Cultural da Dança", e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Igarassu, o "Dia do Profissional da Dança" e a "Semana Cultural da Dança" a serem comemorados anualmente no dia 29 de abril e na semana do dia 29 de abril, respectivamente, tendo a última o objetivo de estimular e aprimorar a arte da dança no Município, contemplando toda a sua diversidade, através do seu reconhecimento, debates, conferências, seminários, palestras, concursos diversos, exposições, apresentações, entre outras providências que se mostrarem pertinentes.

Art. 2º São objetivos da Semana Cultural da dança:

I - valorização dos profissionais da dança e todos os integrantes de grupos de danças do Município de Igarassu;

II - criação de espaços de interação, discussão, cidadania e participação de sustentabilidade;

III - oportunizar experiências múltiplas para a população de todas as faixas etárias, promovendo a descoberta da arte da dança em suas variadas modalidades, como prática integrativa e inclusiva;

IV - promover espaços de valorização troca de experiências e cooperação entre grupos de danças;

V - fomentar concursos culturais entre os grupos locais, regionais, e nacionais, possibilitando a integração cultural, troca de saberes e experiências;

Art. 3º As atividades voltadas para a Semana Cultural de dança poderão contar com o apoio do Poder Público ou privado para sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



LIDO NO EXPEDIENTE
EM 01/02/22
Presidente da C.M. IGA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 25 de janeiro de 2022.


Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL
DE IGARASSU
VER. PRAZERES BARBOSA